



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

PL. nº 571/2019.

Institui diretrizes para o "Incentivo ao uso de VANT's (veículos aéreos não tripulados)", conhecidos como "drones" nas ações de prevenção e monitoramento pela Guarda Civil Municipal e dá outras providências".

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 12/12/2019 10:55h
Sandra Melo
ASSINATURA

A Câmara Municipal de Campina Grande decreta:

Art. 1º — Ficam, pela presente lei, instituídas as Diretrizes para o Incentivo ao uso de VANT's" (veículos aéreos não tripulados) conhecidos como "drones", como método eficaz de monitoramento das ações feitas pela Guarda Civil Municipal, em locais inacessíveis com a finalidade de captar imagens aéreas, cuja a inspeção não possa ser realizada de forma usual;

Art. 2º — As diretrizes desta lei, ficam condicionadas a observância das regras da:

I-ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

II-ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil);

III-DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo);

Art. 3º — Para a efetiva consecução dos objetivos desta lei, caberá à Administração Pública Municipal e ao órgão competente, dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, celebrar convênios com entidades não

PL 571/2019. Institui diretrizes para o "Incentivo ao uso de VANT's (veículos aéreos não tripulados)", conhecidos como "drones" nas ações de prevenção e monitoramento pela Guarda Civil Municipal e dá outras providências". P-1



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

governamentais, com a iniciativa privada, com outros órgãos governamentais das diversas esferas do poder.

Art. 4º — A lei Será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Felix Araújo".

Campina Grande, 12 de Dezembro de 2019


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

JUSTIFICATIVA

A tecnologia tem sido um importante aliado das forças de defesa. São câmeras, sensores, rastreadores, enfim, uma gama de aparelhos desenvolvidos em prol da lei e da ordem em todo o território nacional. A proposta de incentivar o uso de drones pela Guarda Civil Municipal versa justamente neste sentido, de contribuir para que cada vez mais nossas forças policiais estejam preparadas para o combate imediato de possíveis delitos.

Essa iniciativa já deu certo em algumas cidades do mundo e, recentemente, foi implantada em São Paulo. Do alto, os drones registram com amplitude o que está acontecendo, podendo dar, de forma geral, o panorama em terra, como aglomerações e superlotação de pessoas e áreas que possam apresentar risco, por exemplo. E não será apenas para a Guarda Civil Municipal que os drones poderão ser usados. Eles também serão fundamentais em diversas atuações da Defesa Civil, capturando imagens difíceis de obter para avaliar áreas de risco, em especial, durante os períodos de chuva e possibilidade de alagamento.

Outras partes importantes do monitoramento serão analisar áreas de proteção ambiental e contribuir para ações dos guardas em parques municipais. Além disso, os drones permitem ações integradas entre a Guarda e



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

as Polícias Militar e Civil, não apenas na questão do apoio do equipamento, mas também no registro contínuo de imagens que possam contribuir para investigações futuras.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Felix Araújo".

Campina Grande, 12 de Dezembro de 2019


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB

PL 571 2019. Institui diretrizes para o "Incentivo ao uso de VANT's (veículos aéreos não tripulados)", conhecidos como "drones" nas ações de prevenção e monitoramento pela Guarda Civil Municipal e dá outras providências". P-4